

EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº24/0073-PG

O Departamento Regional no Pará do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer contido nos autos do processo de referência.

A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, consolidado pela Resolução SESC n.º 1.593/2024 e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Modalidade de licitação: Pregão
- 1.2. Critério de Julgamento: Menor Preço
- 1.3. Modo de Disputa: Aberto
- 1.4. Processo de referência: nº8229
- 1.5. Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Lances: **às 9:30 horas do dia 23/05/2025.**
- 1.6. Local da Sessão: Portal do Compras.gov.br do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br.
- 1.7. **Código UASG: 926654.**
- 1.8. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.9. Caso haja divergência entre o descritivo dos Itens deste Edital e seus Anexos com o previsto no Portal Compras.gov.br, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.
- 1.10. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.11. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/DR-PA nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de licenciamento ambiental para fins de obtenção de licença de operação e autorização para obtenção de outorga de direito de uso de recursos hídricos para regularização das unidades do Sesc DR/PA, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira;
- c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- d) ANEXOS IV – Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso;
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações desta prestação de serviço descrita no Comprasnet e no Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. O objeto/serviço deverá ser entregue ao Sesc-DR/Pará, por meio de Ordem de Compra – OC ou documento equivalente, à licitante vencedora, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como os adendos que são partes integrantes deste Instrumento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc Pará, enquanto perdurar a suspensão;
- b) Se encontrem em processo de falência decretada.
- c) Reunidas em consórcio.
- d) Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.

3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação do SESC/DR-PA pelo e-mail: cpl@pa.sesc.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, conforme Subitem 1.5. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, precluindo o direito dos licitantes a fazer qualquer reclamação posterior, nos termos do art. 25, § 2º, da Resolução nº 1.593/2024 do Sesc.

4.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.3. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do SESC/DR-PA.

4.4. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a decisão do esclarecimento afetar a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de pedir esclarecimentos nos termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado no Subitem 4.1.

4.6. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESC/DR-PA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O SESC/DR-PA não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS:

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura de sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio a documentação.

6.2. A apresentação do SICAF NÃO EXCLUI a necessidade da apresentação de TODOS os documentos exigidos no Item 8 – HABILITAÇÃO, devendo ser enviados na forma estabelecida no Subitem 6.1 do Edital.

6.3. Os documentos que compõem a Proposta de Preço e a Habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua Proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5. Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência pelo Pregoeiro referente a sua autenticidade, na página eletrônica do órgão emissor.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone. Redigida de forma clara, especificando o objeto de cada **ITEM/GRUPO** conforme informado no Termo de Referência, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

7.2. A Proposta de Preço deverá se limitar ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou condição não previstas neste Edital.

7.3. A licitante deverá apresentar apenas uma Proposta para cada **ITEM/GRUPO** que escolher participar, devendo informar os valores de cada um separadamente.

7.4. A Proposta de Preço deverá apresentar os valores unitários e totais anuais por **ITEM/GRUPO**, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, desconto, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.

7.5. **A Proposta de Preço terá validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.5.1. Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preço sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documentos equivalentes, este fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante registrada no sistema ou encaminhada para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.6. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.7. O envio da Proposta de Preço pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

7.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do SESC/DR-PA ou terceiros para embasar suas decisões.

7.11. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- c) Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

7.12. A elaboração da Proposta de Preço é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

7.13. É facultado ao Pregoeiro do SESC/DR-PA realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7.14. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.14.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.14.2. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos indicados nos Subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade trabalhista e regularidade fiscal.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b;
- d) Cédula de identidade do representante legal - RG ou CNH;
- e) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovar, através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa tenha executado o serviço para o objeto que vai participar. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, devidamente assinado por representante legal ou cargo de confiança. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- b) Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA), onde conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto;
- c) Registro ou inscrição da empresa, bem como do profissional de nível superior habilitado, estando habilitados os seguintes profissionais: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitário/Ambiental e Geólogo ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Acervo Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA) para execução de serviços de características semelhantes dentro da área de Licenciamento Ambiental;
- d) A empresa Contratada deverá declarar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto do presente termo de referência, sendo que como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho e/ou declaração de contratação futura;
- e) A empresa Contratada deverá apresentar uma declaração que possui disponibilidade de equipamentos e pessoal adequado para desempenhar as atividades na execução dos serviços dispostos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.1.3. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1) Liquidez corrente - ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

2) Liquidez Geral - ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

8.1.3.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Obs: Com base no que dispõe o artigo 1078 do Código Civil: O prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

8.1.3.3. Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

b) No caso de empresas com sede em município diverso da localização do serviço, além da certidão da alínea “a”, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação da empresa.

8.1.3.4. O Capital social deverá estar integralizado no momento da contratação, e sua integralização será comprovada por meio do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro e do balancete mensal de verificação devidamente registrado nos órgãos competentes.

8.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do § 2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.5 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.5.1. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o SESC/DR-PA se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.2. A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos Subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.5 “b” e “c” desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, **pela matriz e pela filial**, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ's.

8.3. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

8.4. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação, em qualquer fase da licitação, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

8.6. Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

8.6.1. As diligências mencionadas no Subitem 8.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

8.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis para a Comissão de Licitação do SESC/DR-PA, localizada na Avenida Assis de Vasconcelos n.º 359, 5º andar, Campina, Belém/PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico n.º
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:

- E-mail:

8.8. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

8.9. Caso a licitante Arrematante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá com a sua inabilitação e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. FASE DE DISPUTA DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

9.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

9.3. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.3.1. No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 2 (dois) em 2 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

9.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 2(dois) minutos finais, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o **ITEM/GRUPO** como para o valor total, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou com erro na digitação.

9.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

10. NEGOCIAÇÃO:

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do Pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail cpl@pa.sesc.com.br, antes do término do prazo de oferecimento da contraproposta. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, o Pregoeiro registrará a recusa da contraproposta no sistema.

10.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção de um preço compatível com o praticado no mercado.

10.4.1. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

10.5. Poderá, a critério do SESC/DR-PA, ser aceita a proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

11. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA:

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preço ajustada ao valor do último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, com catálogo dos produtos, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e documentação complementar no Anexo I, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

11.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação encaminhada ao Pregoeiro, via chat ou para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.2. Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na Proposta de Preço Ajustada, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação, conforme especificado no Item 8.

11.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e total da Proposta Ajustada do **ITEM/GRUPO** prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da Proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

11.4. A visita técnica é facultativa. Caso a licitante tenha interesse, deverá agendá-la, pelo e-mail cpl@pa.sesc.com.br, citando o nº da licitação.

11.5. A proposta ajustada deverá ser apresentada, juntamente, com a planilha de composição dos custos, conforme Anexo III – Planilha de Composição de Custos.

11.6. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

11.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.9. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

11.10. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro do SESC/DR-PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.12. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

11.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada, na qual será consignado, também, o detalhamento de todos os preços (de cada ITEM/GRUPO ou da proposta).

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

12.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos que cheguem fora do prazo previsto acima.

12.5. Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo, deverá comparecer na sede do Departamento Regional no Pará do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, situado na Avenida Assis de Vasconcelos nº 359, 5º andar, Campina, Belém/PA – CEP 66010-010, com prévio agendamento enviado para o e-mail: cpl@pa.sesc.com.br.

12.6. Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA:

13.1 Será realizado o cadastro de reserva dos licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado.

13.1.1. O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

13.2. Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico cpl@pa.sesc.com.br, até 1 (um) dia útil após a convocação ou homologação do certame.

13.3. Os licitantes interessados deverão encaminhar o Anexo – Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br.

13.3.1. O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.

13.3.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

13.3.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

13.4. Se houver mais de um licitante que aceite executar o objeto nas mesmas condições do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5. A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, e ocorrerá, sucessivamente, no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

13.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.

13.7. O cadastro de reservas será publicado no site do SESC/DR-PA.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após decisão da Autoridade Competente, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão da Ordem de Compra – OC e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

15. RESULTADO FINAL

15.1. Após a homologação da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do SESC/DR-PA, o resultado final será divulgado no Comprasnet e/ou no site do SESC/DR-PA.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) rescisão contratual;

c) multa de até 10% do valor do Pedido, ou Ordem de Compra, ou documento equivalente;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA pelo prazo não superior a 3 (três) anos;

e) Impedimento de licitar com o Sesc, em abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além do previsto no subitem 15.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

16.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula oitava é considerado inadimplemento.

16.4. A recusa em acusar o recebimento da Ordem de Compra - OC no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao SESC/DR-PA o direito de suspender o licitante em até 03 (três) anos do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA, e de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.5. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

16.6. A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

16.7. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.8. Outras penalidades estão previstas na minuta do contrato.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

17.2. Comunicamos que o SESC/DR-PA, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

17.3. O SESC/DR-PA reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br – Licitações.

18.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

18.3. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

18.4. Toda a documentação apresentada neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si. Em caso de divergência entre a disposição presente no Edital e os demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

18.5. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse do SESC/DR-PA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

18.6. O SESC/DR-PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Ordem de Compra - OC), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.9. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

18.10. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e seus Anexos.

18.11. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/DR-PA.

Belém/PA, 06 de maio de 2025.

Ficha Técnica

Responsável Técnico Daniel Braga Sampaio Coelho de Souza

Área requisitante Seção de Assessoria Institucional– SESC Administração

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação do Serviço de Licenciamento Ambiental para fins de obtenção de Licença de Operação e autorização para obtenção de Outorga de direito de Uso de Recurso Hídrico para regularização ambiental das Unidades do SESC/PA, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem como objetivo realizar a contratação consultoria especializada na regularização de **09 (nove) poços artesianos, distribuídos da seguinte forma: 01 (um) no Sesc Ler Benevides, 01 (um) Sesc Ler Inhangapi, 01 (um) Sesc Ler Salinópolis, 01 (um) Sesc Ler São Francisco do Pará, 01 (um) Sesc Marabá, 01 (um) Sesc Santarém, 01 (um) UPR, 01 (um) Sesc Escola Castanhal, 01(um), 01(um) Sesc Altamira** sendo a finalidade principal garantir o cumprimento das normas e regulamentos ambientais vigentes, no qual este serviço deverá incluir todas as etapas necessárias para obtenção de Outorga de Uso de Recurso Hídrico junto aos órgãos competentes.

2.2. O presente termo de referência foi dividido conforme os seguintes grupos abaixo:

2.3. Grupo 1 – Sesc Ler

Sesc Ler Benevides, Sesc Ler Inhangapi, Sesc Ler São Francisco do Pará e Sesc Ler Salinópolis

2.4. Grupo 2 – Marabá

Sesc Marabá

TERMO DE REFERÊNCIA

2.5. Grupo 3 – Santarém

Sesc Santarém

2.6. Grupo 4 – Altamira

Sesc Altamira

2.7. Grupo 5 – Castanhal

Sesc Escola Castanhal

2.8. Grupo 6 – UPR

UPR

2.9. As atividades a serem realizadas pela empresa Contratada abrangem o Serviço de Licenciamento para obtenção de Outorga de Uso de Recurso Hídrico para regularização dos poços artesianos das Unidades do SESC/PA, o levantamento e análise da situação atual dos poços artesianos, realização de testes e medições para avaliação da qualidade e quantidade de água, adequações civis necessárias para garantir a conformidade com as normas ambientais, elaboração de documentos técnicos requeridos para o licenciamento e outorga, protocolo e acompanhamento do processo junto aos órgãos responsáveis.

2.10. A empresa Contratada será responsável pela intermediação e representação junto aos órgãos ambientais para obtenção de Outorga de Uso de Recurso Hídrico incluindo

TERMO DE REFERÊNCIA

o acompanhamento e monitoramento dos prazos e exigências do processo de licenciamento, que engloba a elaboração de relatórios técnicos e demais documentações requeridas pelos órgãos competentes, bem como a prestação da assessoria técnica durante as inspeções e auditorias ambientais.

- 2.11. A empresa Contratada estará encarregada de atender a eventuais demandas ou exigências dos órgãos fiscalizadores, assim como a elaboração de documentos complementares necessários durante o processo de licenciamento, abrangendo os âmbitos: Municipal, Estadual e Federal.
- 2.12. A empresa Contratada compromete-se a cumprir os requisitos e critérios estabelecidos na **Termo de Referência: Relatório Técnico de Outorga – Item 3 – Captação de Água Subterrânea (SEMAS/PA) e na Instrução Normativa SEMAS/PA nº 01/2021 e 02/2012** disponibilizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
- 2.13. A empresa Contratada deverá comprovar experiência na área de recursos hídricos e licenciamento ambiental, além de contar com profissionais qualificados para a execução dos serviços, conforme a documentação exigida na Habilitação.
- 2.14. A empresa Contratada deverá realizar as seguintes **adequações civis**, conforme a descrição abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO
1	Aquisição e instalação de Hidrômetro para controle do consumo e gestão eficiente de recursos hídricos, deve-se ser adquirido hidrômetro de acordo com a necessidade de cada poço.
2	Aquisição e instalação de Tubos auxiliares de medição de nível – Tubo pvc
3	Aquisição e instalação de Torneira coletora - Implementação de ponto de coleta para facilitar futuras análises e intervenções.
4	Instalação de proteção para garantir a segurança e integridade do poço e hidromêtro em estrutura de metal com lacre ou cadeado e placa de identificação do poço.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.15. A empresa Contratada deverá realizar as seguintes estudos e serviços para **Outorga de Recursos Hídricos e Licenciamento Ambiental**:

Nº	DESCRIÇÃO
1	Elaboração de Relatório Técnico de Outorga.
2	Os documentos deverão ser desenvolvidos em meio digital, em 02 (duas) vias impressas, devidamente assinado pelo responsável técnico.
3	Acompanhamento Integral do processo junto aos órgãos ambientais (Desde a etapa do protocolo até a emissão da Outorga).
4	Teste de bombeamento e o Relatório técnico de teste de bombeamento com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
5	Realização de Coletas/Análises Físico-Químicas-Bacteriológicas (Condutividade Elétrica, Temperatura, Alcalinidade Total, pH, Cor, Turbidez, Sólidos Totais Dissolvidos, FerroTotal, Nitratos, Cloreto, Dureza total, Coliformes fecais e totais). Deverá constar na análise parecer de laboratorista habilitado.
6	Formulário de registro no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos (CNARH).
7	Formulário de solicitação de outorga dos poços para uso da exploração de águas subterrâneas.
8	Protocolo de Licenciamento Ambiental conforme termo de referência disponibilizado pela Secretária de Meio ambiente do Município.

- 2.16. A empresa Contratada após a realização dos serviços referente as adequações no poço descritos no item 2.14 e 2.15 deverá encaminhar um relatório detalhado dos serviços executados, acompanhado de imagens no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**.

2.17. A empresa Contratada deverá informar o status do processo junto aos órgãos fiscalizadores à Contratante, a cada **10 (dez) dias corridos** após protocolar os documentos e estudos pertinentes, garantindo que esta tenha o pleno conhecimento sobre o andamento do processo.

2.17.1. O pagamento de taxas e emolumentos junto aos órgãos é de responsabilidade da empresa Contratante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do objeto proposto neste Termo de Referência é necessária devido ser imprescindível a obrigação de atender a Legislação Ambiental, pertinente ao licenciamento obtenção de Outorga de Uso de Recurso Hídrico das Unidades do SESC/PA, uma vez que a outorga é um instrumento legal que assegura o controle tanto quantitativo quanto qualitativo do uso da água, bem como o efetivo exercício dos direitos de acesso aos recursos hídricos, esse controle é para evitar conflitos com os usuários de recursos hídricos, garantindo o acesso efetivo à água.

Dessa forma, é imperativo cumprir os requisitos e critérios estabelecidos na **Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) 03/08 e na Instrução Normativa SEMAS/PA nº 01/2021 e 02/2012**, juntamente com suas respectivas alterações, essas normativas fornecem as diretrizes necessárias para assegurar a conformidade ambiental e a sustentabilidade no uso dos recursos hídricos, o que é fundamental para o funcionamento adequado das atividades desenvolvidas pelo SESC/PA.

Assim sendo, a obtenção da Licença de Operação e autorização de Outorga de direito de Uso de Recurso Hídrico é crucial para garantir a conformidade legal das operações do SESC/PA com os requisitos ambientais estabelecidos pelos órgãos competentes, portanto esta contratação é essencial para mitigar possíveis riscos e atender o cumprimento das exigências legais.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para a comprovação de qualificação técnica, a empresa deverá:

4.1.1. Comprovar, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa tenha executado o serviço para o objeto que vai participar. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, devidamente assinado por representante legal ou cargo de confiança. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e *e-mail* e ser inserido no envelope que contém a Documentação de Habilitação;

4.1.2. Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA)**, onde conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto;

4.1.3. Registro ou inscrição da empresa, bem como do profissional de nível superior habilitado, estando habilitados os seguintes profissionais: **Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitário/Ambiental e Geólogo** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de

TERMO DE REFERÊNCIA

Acervo Técnico junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA)** para execução de serviços de características semelhantes dentro da área de Licenciamento Ambiental;

4.1.4. A empresa Contratada deverá declarar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto do presente termo de referência, sendo que como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho e/ou declaração de contratação futura;

4.1.5. A empresa Contratada deverá apresentar no envelope de habilitação, uma declaração que possui disponibilidade de equipamentos e pessoal adequado para desempenhar as atividades na execução dos serviços disposto neste termo.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E VISITA TÉCNICA

5.1. Para a elaboração da proposta comercial, as empresas licitantes devem levar em consideração, os requisitos abaixo:

5.1.1. A proposta comercial deverá apresentar o valor unitário e global para a execução dos serviços, incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, material, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumindo, excluindo o SESC/PA de qualquer solidariedade;

5.1.1.1 A contratação de uma única empresa para a realização dos serviços de adequação e obtenção de outorga é necessária devido às diversas variáveis que podem surgir durante a execução. Cada serviço detalhado nos itens 2.14 e 2.15 influencia a continuidade das etapas subsequentes.

5.1.2. Para a formulação da proposta comercial, a empresa licitante poderá realizar a visita técnica nas Unidades do SESC/PA, visando auxiliar na verificação dos materiais, equipamentos e utensílios que serão utilizados durante a execução do contrato, a visita será acompanhada pelos colaboradores designados, devendo a empresa realizar o prévio agendamento através dos contatos informados, abaixo:

- **UNIDADE SESC LER BENEVIDES:** Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 1 , Bairro: Benevides, Cidade: Benevides, no horário de 9h00min às 17h00min.
 - **UNIDADE SESC LER INHANGAPI:** Tv. Pio XII, S/N, Bairro: Inhangapi, Cidade: Inhangapi, no horário de 9h00min às 17h00min.
 - **UNIDADE SESC LER SALINÓPOLIS:** Rod. PA 124, S/N, Bairro: Salinópolis, Cidade: Salinópolis, no horário de 9h00min às 17h00min.
-

TERMO DE REFERÊNCIA

- **UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO DO PARÁ:** Rod. PA 320 KM 19 Lote Agrícola, nº 11, Bairro: São Francisco do Pará, Cidade: São Francisco do Pará, , no horário de 9h00min às 17h00min.
- **UNIDADE SESC MARABÁ:** Av. Transamazônica, nº 1925, Bairro: Cidade Nova, Cidade: Marabá, no horário de 9h00min às 17h00min.
- **UNIDADE SESC SANTARÉM:** Rua Wilson Dias da Fonseca, nº 535, Bairro: Centro, Cidade: Santarém, no horário de 9h00min às 17h00min.
- **UNIDADE SESC UPR:** Av. Senador Lemos, nº 4061, Bairro: Sacramento, Cidade: Belém, no horário de 9h00min às 17h00min.
- **UNIDADE SESC ESCOLA CASTANHAL:** Alameda Oyama, s/n, Bairro: Cristo Redentor, Cidade: Castanhal, no horário de 9h00min às 17h00min.
- **UNIDADE SESC ALTAMIRA:** Lot Residencial Cidade Nova L-02 Q-23, Bairro: Bela Vista, Cidade: Altamira, no horário de 9h00min às 17h00min.

6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço será executado nas Unidades do SESC/PA, nos endereços informados no **item 5.1.2**, com prévio agendamento através dos contatos telefônicos constante no citado item;

6.2. A empresa Contratada fornecerá mão de obra especializada devendo apresentar no prazo de **07 (sete) dias úteis** a contar da assinatura do contrato a Contratante a comprovação de registro e regularidade de seu responsável técnico junto ao respectivo Conselho, bem como material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários a execução dos serviços;

6.3. A empresa Contratada deverá apresentar no prazo de **02 (dois) dias corridos** a contar da assinatura do contrato a Contratante, o cadastro da consultoria **na Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS)**, além do cadastro do profissional nos respectivos órgãos.

6.4. A empresa Contratada deverá protocolar o pedido de Outorga **na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS)** no prazo de até 01 (um) mês, sendo o prazo de obtenção da Outorga de acordo com a habilidade desta secretaria.

6.5. Os equipamentos utilizados deverão estar sob controle e responsabilidade da empresa Contratada;

TERMO DE REFERÊNCIA

6.6. Os colaboradores da empresa Contratada deverão obrigatoriamente, utilizar os equipamentos de proteção EPI's e EPC's obrigatórios, tendo em vista o serviço que será realizado;

6.7. Os serviços deverão ser executados, conforme prévio agendamento com os Fiscais do Contrato;

6.8. Ocorrendo o impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, deverá a empresa Contratada remarcar junto ao Fiscal da Contratante uma nova data para a realização dos serviços;

6.9. Todo e qualquer dano causado durante a execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada;

6.10. Os serviços deverão ser executados em rigorosa obediência as normas de segurança vigente;

6.11. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, conforme a legislação vigente;

6.12. Os custos com deslocamento dos funcionários ao local onde será realizado os serviços será de responsabilidade da empresa Contratada;

6.13. Após a conclusão dos serviços, a empresa Contratada deverá fornecer a Contratante todos os arquivos e estudos elaborados e protocolados junto aos órgãos competentes, tanto em formato digital quanto impresso.

7 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Da Contratante:

7.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços;

7.2. Designar colaborador para acompanhar a execução dos serviços;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial;

TERMO DE REFERÊNCIA

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas cláusulas do Contrato;

7.7. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

7.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Da Contratada:

7.9. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;

7.10. Durante a execução dos serviços, manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho.

7.11. Fornecer o material de EPI'S e EPC'S para segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados;

7.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de **imediato**, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidas no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**;

7.14. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;

7.15. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do serviço;

TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.16. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega do serviço.
- 7.17. Designar por escrito, em até **2 (dois) dias** após a assinatura do contrato, um representante perante SESC/PA para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato, no formato on-line ou presencial;
- 7.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pelo Fiscal do Contrato;
- 7.19. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 7.20. Executar e entregar os serviços no prazo estipulado, não podendo ultrapassá-lo, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- 7.21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- 7.22. Manter as condições de habilitação previstas no processo licitatório, e durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas, por ocasião do pagamento;
- 7.23. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com SESC/PA;
- 7.24. Manter atualizadas, durante a contratação, a Regularidade Fiscal: Certidão Negativa de Débitos – CND relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.25. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.26. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8 – VIGÊNCIA

8.1 A prestação dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato pela Autoridade Competente.

8.2 Os contratos poderão ser prorrogados, além do prazo estipulado na cláusula anterior, até o limite máximo de **120 (cento e vinte) meses**, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

9 – SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1 Será admitida a subcontratação por parte da empresa Contratada no que se refere somente aos serviços descritos nos **itens 2.14 e 2.15 - Nº 4 e 5**.

10 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.4.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada;

10.4.2 O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.4.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa Contratada ensejará a aplicação de sanções;

10.4.4 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

10.4.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.4.6 O Fiscal do Contrato deverá apresentar ao preposto da empresa Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

10.4.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria empresa Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

10.4.8 A empresa Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) rescisão contratual;
- c) multa;
- d) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até 3 (três) anos.
- e) impedimento do direito de licitar com o CONTRATANTE em abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 A rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

11.3 A recusa em assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender a CONTRATADA em até 3 (anos) anos do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

11.4 A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

11.5 Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com os seguintes critérios de medição:

13.2 Grupo 1 – Sesc Ler

13.3 Pagamento conforme o serviço realizado de acordo com os itens descritos no termo de referência e na proposta orçamentária. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ das Unidades onde os serviços serão prestados.

13.4 Grupo 2 – Marabá

13.5 Pagamento conforme o serviço realizado de acordo com os itens descritos no termo de referência e na proposta orçamentária. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Unidade onde o serviço será prestado.

13.6 Grupo 3 – Santarém

13.7 Pagamento conforme o serviço realizado de acordo com os itens descritos no termo de referência e na proposta orçamentária. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Unidade onde o serviço será prestado.

13.8 Grupo 4 – Altamira

13.9 Pagamento conforme o serviço realizado de acordo com os itens descritos no termo de referência e na proposta orçamentária. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Unidade onde o serviço será prestado.

13.10 Grupo 5 – Castanhal

13.11 Pagamento conforme o serviço realizado de acordo com os itens descritos no termo de referência e na proposta orçamentária. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Unidade onde o serviço será prestado.

13.12 Grupo 6 – UPR

13.13 Pagamento conforme o serviço realizado de acordo com os itens descritos no termo de referência e na proposta orçamentária. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Unidade onde o serviço será prestado.

13 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. Obedecidas as etapas de entregas e validação do Boletim de Medição, a **CONTRATADA** será autorizada pelo **SESC**, a emitir Nota Fiscal correspondente à medição, que deverá ser encaminhada conforme procedimento interno do **SESC**.

13.2. Após verificação da conformidade entre os documentos apresentados e a Nota Fiscal, o representante da fiscalização atestará o documento, autorizando o pagamento.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Somente deverão participar dessa licitação empresas com capacidade para a execução dos serviços solicitados pelo SESC/PA;

14.2. A empresa licitante poderá ser vistoriada por técnicos do SESC/PA para que possa ser comprovado o atendimento às exigências do presente Termo de Referência.

15 – ANEXOS

15.1. Modelo de planilha de proposta.

16 – CONTATOS

16.1. Daniel Braga – Coord. Sustentabilidade

(91)99135-0908

dcoelho@pa.sesc.com.br

17 – FISCAL DE CONTRATO

17.1. Os serviços contratados serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, pelos empregados por ele credenciados, Sr. DANIEL BRAGA SAMPAIO COELHO DE SOUZA e-mail dcoelho@sesc.pa.com.br e em sua ausência, pelo Sr. MONACO OLIVIERA DIAS e-mail mdias@sesc.pa.com.br, referente as Unidades de Sesc Castanhal Escola, Sr. DANIEL BRAGA SAMPAIO COELHO DE SOUZA e-mail dcoelho@sesc.pa.com.br e em sua ausência, pelo Sr. ANSELMO SERGIO SOUZA MORAES e-mail ssmoraes@sesc.pa.com.br, referente as Unidades Sesc Marabá e Sesc Santarém, Sr. DANIEL BRAGA SAMPAIO COELHO DE SOUZA e-mail dcoelho@sesc.pa.com.br e em sua ausência, pelo Sr. JANILSON MOREIRA CALDAS e-mail jcaldas@sesc.pa.com.br referente as Unidades Sesc Altamira e UPR, Sr. DANIEL BRAGA SAMPAIO COELHO DE SOUZA e-mail dcoelho@sesc.pa.com.br e em sua ausência, pela Sra. ADRIANE ALINE MELO NEGRÃO e-mail amnegrao@pa.sesc.com.br, referente as Unidades Sesc Ler Benevides, Inhangapi, São Francisco do Pará e Salinópolis, que poderão fornecer à CONTRATADA orientação quanto à execução e qualidade exigidas nos serviços e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado da licitante, razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço)

1. Especificação dos serviços e quantitativos:

1.1.

Grupos de 1 a 6									
RESPONSÁVEL TÉCNICO:									
ADEQUAÇÕES CIVIS									
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	GRUPO 1				GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6
	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 07	ITEM 8	ITEM 9
	SESC LER BENEVIDES	SESC LER INHANGAPI	SESC LER SÃO FRANCISCO DO PARÁ	SESC LER SALINÓPOLIS	SESC MARABÁ	SESC SANTARÉM	SESC ALTAMIRA	SESC CASTANHAL	SESC UNID. PRODUTORA DE REFEIÇÕES-UPR
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Aquisição e instalação de Hidrômetro para controle do consumo e gestão eficiente de recursos hídricos, deve-se ser adquirido hidrômetro de acordo com a necessidade de cada poço.									

Aquisição e instalação de Tubos auxiliares de medição de nível – Tubo pvc									
Aquisição e instalação de Torneira coletora - Implementação de ponto de coleta para facilitar futuras análises e intervenções.									
Instalação de proteção para garantir a segurança e integridade do poço e hidrômetro em estrutura de metal com lacre ou cadeado e placa de identificação do poço.									
OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL									
Elaboração de Relatório Técnico de Outorga.									
Os documentos deverão ser desenvolvidos em meio digital, em 02									

(duas) vias impressas, devidamente assinado pelo responsável técnico.									
Acompanhamento Integral do processo junto aos órgãos ambientais (Desde a etapa do protocolo até a emissão da Outorga).									
Teste de bombeamento e o Relatório técnico de teste de bombeamento com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).									
Realização de Coletas/Análises Físico-Químicas-Bacteriológicas (Condutividade Elétrica, Temperatura, Alcalinidade Total, pH, Cor, Turbidez, Sólidos Totais Dissolvidos, FerroTotal, Nitratos, Cloreto, Dureza total, Coliformes fecais e totais). Deverá constar na									

análise parecer de laboratorista habilitado.									
Formulário de registro no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos (CNARH).									
Formulário de solicitação de outorga dos poços para uso da exploração de águas subterrâneas.									
Protocolo de Licenciamento Ambiental conforme termo de referência disponibilizado pela Secretária de Meio ambiente do Município.									
R\$ TOTAIS POR UNIDADE									
R\$ TOTAIS POR GRUPO	Grupo 1: R\$				Grupo 2: R\$	Grupo 3: R\$	Grupo 4 R\$	Grupo 5 R\$	Grupo 6 R\$

R\$ TOTAL DA PROPOSTA	
-----------------------------	--

2. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão nº. 24/0073-PG e seus Anexos.
3. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.
4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
5. Dados Bancários: Banco _____ – Agência nº _____ – Conta Corrente nº _____.
6. Razão Social, CNPJ, telefone para contato e endereço da licitante.
7. Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e recibo devidamente atestado.
8. Prazo de execução dos serviços: Conforme Anexo I – Termo de Referência, do Edital
9. Endereços das unidades: Conforme Unidades do SESC DR/PA listadas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Cidade, UF, ____ de ____ de XXXX

Assinatura do representante legal
Nome legível e por extenso

Observações:

1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contidos na proposta face as exigências previstas no edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;
2. A licitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no edital;
3. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no edital ou anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.
4. O Sesc Pará é uma empresa ISENTA/IMUNE, NÃO contribuinte do ICMS. O Recolhimento da diferença de alíquotas é de responsabilidade do remetente, conforme art.155, letra "b" do inciso VIII da CF - Consulta disponível no site do Sintegra: www.sintegra.gov.br".

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa licitante)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação do Sesc/DR-PA que o Sr. (categoria profissional), portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo, em/...../....., representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação PREGÃO Nº 24/0073-PG, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2025

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Representante do Sesc/PA

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA E COMPROMISSO
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da Licitação PREGÃO Nº 24/0073-PG, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. Ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica.

Local, de de 2025

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

- a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA E COMPROMISSO
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da Licitação PREGÃO Nº 24/0073-PG, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. Ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica.

Local, dede 2025

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

- a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA FINS DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES DO SESC/PA.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Departamento Regional do Estado do Pará, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.364/0001-10, com sede na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, Belém/PA, CEP 66.010-010, neste ato representado por XXXXX, Sr(a). XXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado(a) nesta cidade de XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXX, com sede na XXXX, bairro XXX, XXX, CEP XXXXX e-mail XXXXXXXX, telefones XXXXX, neste ato representado por XXXXXXX Sr(a). XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXXX, CPF nº XXXX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXX, neste ato resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato, após instruções administrativas constantes no Pregão Eletrônico nº 24/0073-PG, em conformidade com a Resolução Sesc/CN nº 1.593/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA FINS DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES DO SESC/PA**, com as especificações técnicas contidas no processo nº 24/0073-PG, na modalidade contratada.

1.2 Caso sejam observados detalhes não contemplados no Contrato e Termo de Referência, a **CONTRATADA** compromete-se a utilizar os melhores meios de trabalho para a execução dos serviços.

1.2.1 Qualquer modificação por razão de ordem técnica necessária durante a execução dos serviços deverá ser comunicada ao **CONTRATANTE**, somente sendo liberada a sua realização após formalmente aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com as especificações previstas no item 2 do Termo de Referência.

2.2 A prestação de serviços será realizada nas unidades descritas abaixo:

2.2.1 Grupo 1 – Sesc Ler

Sesc Ler Benevides, localizada Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, Diamante Verde, Benevides;

Sesc Ler Inhangapi, localizada na Travessa Pio XII, S/N, Vila Nova, Inhangapi/PA,;

Sesc Ler São Francisco do Pará, localizada na Rodovia PA 320, km 19, Lote Agrícola 11, Almir Gabriel, São Francisco do Pará/PA;

Sesc Ler Salinópolis, localizada Rodovia PA 124, s/n, Vila Corema, Salinópolis/PA;

2.2.2 Grupo 2 – Marabá

Sesc Marabá, localizada na Avenida Transamazônica, nº 1925, Cidade Nova, Marabá/PA.

2.2.3 Grupo 3 – Santarém

Sesc Santarém, localizada na Rua Wilson Dias da Fonseca, nº 535, Centro, Santarém/PA.

2.2.4 Grupo 4 – Altamira

Sesc Altamira, localizada no Lote Residencial Cidade Nova, lote 2, quadra 23, s/n, Bela Vista, Altamira/PA.

2.2.5 Grupo 5 – Castanhal

Sesc Escola Castanhal, localizada na Alameda Ryota Oyama, nº 190, Nova Olinda, Castanhal/PA,

2.2.6 Grupo 6 – UPR

UPR, localizada na Passagem Isabel, s/n, Telegrafo, Belém/PA.

2.3 A Contratada será responsável pela intermediação e representação do Contratante junto aos órgãos ambientais para obtenção de Outorga de Uso de Recurso Hídrico, incluindo o acompanhamento e monitoramento dos prazos e exigências do processo de licenciamento, que engloba a elaboração de relatórios técnicos e demais documentações requeridas pelos órgãos competentes, bem como a prestação da assessoria técnica durante as inspeções e auditorias ambientais.

2.4 A Contratada estará encarregada de atender a eventuais demandas ou exigências dos órgãos fiscalizadores, assim como a elaboração de documentos complementares necessários durante o processo de licenciamento, abrangendo os âmbitos: Municipal, Estadual e Federal.

2.5 A Contratada deverá realizar as seguintes adequações civis, conforme a descrição abaixo:

Item	DESCRIÇÃO
1	Aquisição e instalação de Hidrômetro para controle do consumo e gestão eficiente de recursos hídricos, deve-se ser adquirido hidrômetro de acordo com a necessidade de cada poço.
2	Aquisição e instalação de Tubos auxiliares de medição de nível – Tubo pvc
3	Aquisição e instalação de Torneira coletora - Implementação de ponto de coleta para facilitar futuras análises e intervenções.
4	Instalação de proteção para garantir a segurança e integridade do poço e hidrômetro em estrutura de metal com lacre ou cadeado e placa de identificação do poço.

2.5.1 A Contratada após a realização dos serviços descritos na tabela do subitem acima, deverá encaminhar um relatório detalhado dos serviços executados, acompanhado de imagens no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

2.6 A Contratada deverá realizar os seguintes estudos e serviços para Outorga de Recursos Hídricos e Licenciamento Ambiental, conforme descrito abaixo:

Item	DESCRIÇÃO
1	Elaboração de Relatório Técnico de Outorga.
2	Os documentos deverão ser desenvolvidos em meio digital, em 02 (duas) vias impressas, devidamente assinado pelo responsável técnico.
3	Acompanhamento Integral do processo junto aos órgãos ambientais (Desde a etapa do protocolo até a emissão da Outorga).
4	Teste de bombeamento e o Relatório técnico de teste de bombeamento com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
5	Realização de Coletas/Análises Físico-Químicas-Bacteriológicas (Condutividade Elétrica, Temperatura, Alcalinidade Total, pH, Cor, Turbidez, Sólidos Totais Dissolvidos, Ferro Total, Nitratos, Cloreto, Dureza total, Coliformes fecais e totais). Deverá constar na análise parecer de laboratorista habilitado.
6	Formulário de registro no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos (CENARH).
7	Formulário de solicitação de outorga dos poços para uso da exploração de águas subterrâneas.
8	Protocolo de Licenciamento Ambiental conforme termo de referência disponibilizado pela Secretária de Meio ambiente do Município.

2.7 A Contratada deverá informar o status do processo junto aos órgãos fiscalizadores à Contratante, a cada 10 (dez) dias corridos após protocolar os documentos e estudos pertinentes, garantindo que esta tenha o pleno conhecimento sobre o andamento do processo.

2.8 A Contratada fornecerá corpo técnico, sendo necessário apresentar no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, a comprovação de registro e regularidade de seu responsável técnico junto ao respectivo Conselho, bem como material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários a execução dos serviços.

2.9 A Contratada deverá protocolar o pedido de Outorga na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) no prazo de até 01 (um) mês, e o prazo de obtenção da Outorga se dará de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ XXXX, conforme os valores estabelecidos para cada grupo:

3.1.1 GRUPO 1 – SESC LER

Sesc Ler Benevides, Sesc Ler Inhangapi, Sesc Ler São Francisco do Pará e Sesc Ler Salinópolis, no valor de R\$ XXX, conforme detalhado na proposta comercial.

3.1.2 GRUPO 2 – MARABÁ, SESC MARABÁ, no valor de R\$ XXXX, conforme detalhado na proposta comercial.

3.1.3 GRUPO 3 – SANTARÉM, SESC SANTARÉM, no valor de R\$ XXXXX, conforme detalhado na proposta comercial.

3.1.4 GRUPO 4 – ALTAMIRA, SESC ALTAMIRA, no valor de R\$ XXXXX, conforme detalhado na proposta comercial.

3.1.5 GRUPO 5 – CASTANHAL, SESC CASTANHAL, no valor de R\$ XXXXX, conforme detalhado na proposta comercial.

3.1.6 GRUPO 6 – UPR, no valor de R\$ XXXXX, conforme detalhado na proposta comercial.

3.2 Os pagamentos serão realizados conforme os critérios de medição estabelecidos no item 12 do Termo de Referência, mediante a apresentação do boletim de medição a serem validados pela área técnica, conforme previsto no item 13, do Termo de Referência.

3.3 No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

3.4 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento através de sinais. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

3.5 Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, por meio de transferência em conta bancária vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, por esta indicada, após a apresentação da nota fiscal e recibo com aceitação dos serviços pela CONTRATANTE.

3.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/PA, no CNPJ das Unidades pertencente a cada Grupo onde os serviços serão prestados conforme descrito abaixo:

3.6.1 Unidade Sesc Castanhal CNPJ nº 03.593.364/0005-44, localizado na Av. Barão do Rio Branco, nº 10, Nova Olinda, Castanhal/PA, CEP 68742-000;

3.6.2 Unidade Sesc Marabá CNPJ nº 03.593.364/0012-73, localizada na Avenida Transamazônica, nº 1925, Cidade Nova, Marabá, Cep 68501-660;

3.6.3 Unidade Sesc Santarém, CNPJ nº 03.593.364/0007-06, localizada na Rua Wilson Dias da Fonseca, nº 535, Centro, Santarém, Cep 68005-063;

3.6.4 Unidade Sesc Produtora de Refeições – UPR, CNPJ 03.593.364/0016-05, localizada na Passagem Isabel, s/n, Telegrafo, Belém/PA, Cep 66113-240;

3.6.5 Unidade Sesc Ler Inhangapi, CNPJ 03.593.364/0009-78, localizada na Travessa Pio XII, S/N, Vila Nova, Inhangapi/PA, Cep 68.770-000;

3.6.6 Unidade Sesc Ler Salinópolis, CNPJ 03.593.364/0010-01, localizada Rodovia PA 124, s/n, Vila Corema, Salinópolis, Cep 68.721-000;

3.6.7 Unidade Sesc Ler Benevides CNPJ 03.593.364/0011-92, localizada Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, Diamante Verde, Benevides, Cep 68.795-000;

3.6.8 Unidade Sesc Ler São Francisco CNPJ 03.593.364/0008-97, localizada na Rodovia PA 320, km 19, Lote Agrícola 11, Almir Gabriel, São Francisco do Pará/PA.

3.6.9 Unidade Sesc Altamira CNPJ 03.593.364/0018-69, localizada no Lote Residencial Cidade Nova, lote 2, quadra 23, s/n, Bela Vista, Altamira/PA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que se justifique e atenda aos interesses e conveniência da CONTRATANTE, mediante Termos Aditivos, em conformidade com a Resolução Sesc/CN nº 1.593/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Somente ocorrerá reajuste do Contrato após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

5.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que venha substituí-lo para correção de valores.

5.3 A variação do valor contratual para fazer jus ao reajuste poderá ser realizado por meio de termo apostilamento.

CLAUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à acréscimo no percentual até 50% (cinquenta por cento) do valor global do Contrato, e as supressões serão realizadas nos limites estabelecidos pelas partes, conforme art. 38 da Resolução nº 1.593/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os serviços contratados serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, pelos empregados por ele credenciados, Sr. XXXXX e-mail XXX, e em sua ausência, pelo Sr. XXXX e-mail XXXX, referente as Unidades Sesc Castanhal, Sr. XXXX e-mail XXXX, e em sua ausência, pelo Sr. XXXX e-mail XXXX, referente a Unidade Sesc Marabá e Santarém, Sr. XXXXX e-mail XXXX, e em sua ausência, pelo Sr. XXXXX e-mail XXXXX, referente a Unidade Sesc Altamira e UPR, Sr. XXXX e-mail XXXX e em sua ausência, pelo Sr. XXXX e-mail XXXX referente as Unidades Sesc Ler Benevides, Inhangapi, São Francisco do Pará e Salinópolis que poderão fornecer à CONTRATADA orientação quanto à execução e qualidade exigidas nos serviços e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês.

7.2 A referida fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos serviços.

7.3 Os empregados credenciados para fiscalização dos serviços serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização gerale total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições principais:

7.3.1 Exigir da CONTRATADA a estrita observância às estipulações deste Contrato, às normas da CONTRATANTE e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

7.3.2 Suspender o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, ao seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do objeto deste Contrato ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE.

7.3.3 Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Contrato.

7.3.4 Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações que forem consideradas convenientes ou necessárias, de modo a exigir daquela, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho que possibilite o adequado cumprimento do objeto contratual.

7.3.5 Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução dos problemas indicados pela CONTRATANTE.

7.3.6 Diligenciar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

7.4 A CONTRATADA aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização deste Contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que o necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

8.2 A CONTRATADA prestará os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços, e ainda quando implicarem em indagações de caráter técnico, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

8.3 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticadas por seus funcionários durante a realização dos serviços.

8.4 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

8.5 A CONTRATADA designará, em até 2 (dois) dia úteis, após a assinatura do Contrato, representante para prestar os esclarecimentos e atender as reclamações, no formato on-line ou presencial.

8.6 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pelo Fiscal de Contrato de cada Unidade.

8.7 É de responsabilidade da CONTRATADA corrigir eventuais falhas, quando em desacordo com as especificações constantes com o Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do fiscal de contrato, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.8 A CONTRATADA se obriga a utilizar equipamentos próprios, pessoal treinado, combustível e tudo o que se fizer necessário para execução integral dos serviços objeto deste contrato.

8.9 A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal descrevendo a execução dos serviços com evidências dos serviços realizados, para análise do CONTRATANTE.

8.10 A CONTRATADA é responsável por cumprir os requisitos e critérios estabelecidos no Termo de Referência: Relatório Técnico de Outorga – Item 3 – Captação de Água Subterrânea (SEMAS/PA) e na Instrução Normativa SEMAS/PA nº 01/2021 e 02/2012 disponibilizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

8.11 A CONTRATADA se obriga ao ressarcimento de todo e qualquer dano moral e/ou material que venha ser causado por si, seus prepostos ou funcionários, nas instalações, equipamentos ou bens de propriedade da CONTRATANTE ou terceiros.

8.12 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas de segurança em razão do local e das condições de trabalho, quando da realização dos serviços, sendo que o seu descumprimento acarretará, além das sanções administrativas, a responsabilidade por perdas e danos.

8.13 Responsabilizar-se por todo e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

8.14 Manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação previstas e apresentadas no processo, em especial a regularidade fiscal, podendo o CONTRATANTE solicitar sua comprovação a qualquer momento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e fazer cumprir as providências necessárias à execução dos serviços.

9.2 Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA.

9.3 Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas na cláusula terceira deste instrumento.

9.4 Disponibilizar as informações técnicas e documentos necessários para execução dos serviços.

9.5 Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do objeto deste contrato.

9.6 Permitir acesso da CONTRATADA as dependências do local de execução dos serviços.

9.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas observados.

9.8 Prestar as informações e os esclarecimentos relativos à execução dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato, estabelecendo prazos para a correção.

9.10 Aplicar à CONTRATADA as penalidades administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.11 É de responsabilidade da Contratante o pagamento de taxas e emolumentos junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) rescisão contratual;
- c) multa;
- d) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até 3 (três) anos;
- e) impedimento do direito de licitar com o Sesc em abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2 Além do previsto no subitem 10.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.3 A recusa em assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender a CONTRATADA em até 3 (anos) anos do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

10.4 A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

10.5 Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 O CONTRATANTE poderá rescindir, sem motivação, unilateralmente este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada a prestação dos serviços, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias corridos.

11.2 O presente Contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

11.2.1 Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.2.2 Falência, liquidação e estado de insolvência da CONTRATADA.

11.2.3 A não prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

11.2.4 O desatendimento das regulares determinações emanadas do CONTRATANTE.

11.2.5 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.6 O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

11.2.7 Reiteradas reclamações por parte do CONTRATANTE quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

11.3 As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento do fornecimento efetivamente prestado até o momento da rescisão, com renúncia expressa, portanto, a qualquer pretensão de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

11.4 A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA INTEGRANTE

12.1 Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo nº 24/0073-PG, inclusive os documentos de habilitação e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RENÚNCIA AOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

13.1 Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo.

13.2 O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração do contrato e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

14.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) (“LGPD”), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular dos dados pessoais, bem assim que o tratamento será limitado ao atingimento das finalidades de execução do presente instrumento.

14.3 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Subcláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

14.3.1 Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o **CONTRATANTE** poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

14.4 A **CONTRATADA** declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis, constantes da LGPD, e obriga-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que irão realizar operações de tratamento com os dados pessoais, na extensão autorizada na referida lei e nos limites do que for estritamente necessário à finalidade deste instrumento.

14.5 A **CONTRATADA** deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

14.6 A **CONTRATADA** se obriga a obter todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de todos os membros da sua equipe técnica, pessoal de apoio, prepostos, colaboradores, parceiros e demais empregados, para que o **CONTRATANTE** possa realizar operações de tratamento desses dados, em cumprimento à finalidade deste instrumento, em conformidade com a LGPD.

14.7 Ao **CONTRATANTE** é permitido manter e utilizar os dados pessoais da **CONTRATADA** durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse

instrumento e ainda após o término de vigência para cumprimento de obrigação legal ou por obrigações impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

14.8 A **CONTRATADA**, neste ato, garante ao **CONTRATANTE** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o **CONTRATANTE** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **CONTRATANTE**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

14.9 A **CONTRATADA** se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **CONTRATANTE**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **CONTRATANTE**.

14.10 A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.11 A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

14.12 A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE**, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste Contrato, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**.

14.12.1 As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

14.12.2 O descumprimento do item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

14.13 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do **CONTRATANTE** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a **CONTRATADA**.

14.14 A **CONTRATADA** se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

14.15 A **CONTRATADA** manifesta seu consentimento para autorizar o **CONTRATANTE** a compartilhar seus dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, e desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

14.16 Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

15.1 A Contratada obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, valores, nomes e dados, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da **CONTRATANTE**, entre outros, doravante denominados “DADOS CONFIDENCIAIS”, a que ela ou qualquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste contrato, comprometendo-se, outrossim, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, direta ou indiretamente, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso indevido desses “DADOS CONFIDENCIAIS”.

15.2. As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas nesta Cláusula vincularão a Contratada durante a vigência do presente contrato, e continuarão na hipótese de seu término, independentemente do motivo por que este venha a ocorrer, e o seu descumprimento, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, acarretará a imediata rescisão contratual, caso esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente a o contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, comprovadamente causados a **CONTRATANTE** titulares dos “DADOS CONFIDENCIAIS” e/ou terceiros, além do ressarcimento por custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO

17.1 Para os fins de comunicação no âmbito deste Contrato, todas as notificações, aviso ou comunicações relativas ao presente Contrato serão realizados por escrito, enviadas por via postal, por correio eletrônico com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, ou entregue em mãos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

Pelo Contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Campina, Belém/PA, CEP 66.010-010.

E-mail: XXXXXX

Pela Contratada:

Nome: XXXXX

Endereço: XXXXXXXX.

Telefone: XXXXXX

E-mail: XXX

17.2 As comunicações/notificações realizadas conforme o disposto nesta Cláusula serão consideradas entregues:

17.2.1 No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo.

17.2.2 No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier.

17.2.3 No momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico.

17.3 Ficam as Partes obrigadas a notificar uma à outra em caso de alteração nos endereços mencionados nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A qualquer momento a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta comercial.

18.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem direito a indenização ou compensação econômica, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir da data de recebimento da comunicação.

18.3 É vedada a subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

18.4 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

18.5 A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender a execução dos

serviços objeto deste contrato, de forma parcial, limitado até 120 (cento e vinte) dias, mediante comunicação formal ou correspondência eletrônica, a CONTRATADA, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência mínima, restando, portanto, o pagamento proporcional aos serviços prestados e comprovados a partir do Boletim de Medição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO E REGISTRO

19.1 O presente contrato é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 O presente Contrato deverá ser registrado pela CONTRATADA à sua custa, na forma da Lei N.º 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que a CONTRATANTE é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Belém-PA, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO PARÁ
XXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXX
(EMPRESA VENCEDORA)

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____